

**1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Consultoria ao Departamento de Pessoal, especificamente nas rotinas de alimentação e envio de informações ao e-Social, EFD-REINF e DCTFWeb.

**2. DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.
1	Consultoria ao Departamento de Pessoal, especificamente nas rotinas de alimentação e envio de informações ao e-Social, EFD-REINF e DCTFWeb.	12	Mês

**3. DOS SERVIÇOS PRELIMINARES:**

A contratada deverá prestar consultoria permanente ao Departamento de Pessoal, realizar análise por meio de mapeamento, com o objetivo de validar e desenvolver processos internos que envolvam setores estratégicos da Prefeitura Municipal. As atividades mapeadas devem fornecer, uma base para os desenhos do Setor de Recursos Humanos.

A consultoria englobará atividades como admissões, afastamentos, CAT, rescisões, recrutamento e seleção, benefícios, elaboração e fechamento da folha de pagamento.

Treinamento dos servidores do setor de pessoal, nos aspectos procedimentais envolvendo o fluxo de trabalho, cadências e prazos para as entregas das atividades que impactam as obrigações acessórias.

**3.1 FISCAL DO CONTRATO**

Nerissa Nunes Dourado, matrícula 2786.

**4. DO SUPORTE TÉCNICO**

Entende-se por serviços de suporte técnico o atendimento que visa o esclarecimento de dúvidas referentes à utilização das funcionalidades e rotinas dos sistemas, identificação e resolução de problemas ligados diretamente ao uso dos sistemas, através de um canal



oficial de atendimento ao cliente, no site da licitante vencedora, com registro, acompanhamento do status e resolução dos chamados. Suporte Técnico deverá ser prestado mediante atendimento telefônico, por e-mail, chat ou acesso remoto, em horário comercial (das 08:00h às 18:00h) de segunda a sexta-feira (dias úteis).

## 5. DO CHECKLIST

Na sessão pública serão analisadas as funcionalidades do sistema por meio de apresentação da Prova de Conceito de modo que a empresa venha a atender aos requisitos mínimos e essenciais, através do responsável técnico de T.I.

A empresa deverá atender de forma satisfatória os requisitos obrigatórios imediatos e com relação aos requisitos passíveis de desenvolvimento, esses deverão ser atendidos pela futura contratada até o prazo final da implantação.

Para cada funcionalidade, será atribuído o resultado de "ATENDE" ou "NÃO ATENDE" de acordo com o julgamento do item proposto, conforme as especificações de funcionalidades dos sistemas.

Será considerado aprovado na Prova de Conceito o licitante que atender todos os requisitos obrigatórios imediatos de forma satisfatória.

A prova de conceito será baseada em elementos objetivos, constituídos por requisitos tecnológicos e funcionalidades do sistema. Cada item componente de tais subtítulos deverão ser apresentados objetivamente, ou seja, item a item, com a execução de rotina, relatório ou função requisitada.

Toda a infraestrutura necessária para a apresentação da Prova de Conceito, será de responsabilidade da LICITANTE, tais como, computadores, dispositivos móveis, Datashow e demais periféricos, assim como os dados, programas e equipe técnica necessária para a prova.

Os sistemas apresentados pela licitante não necessitam ter, necessariamente, as mesmas denominações descritas no Edital, desde que tenham todas as funcionalidades exigidas.

Se por alguma ocorrência fortuita ou de força maior a apresentação não puder ser finalizada no mesmo dia, poderá ser dada continuidade no dia seguinte, lavrando-se em Ata as ocorrências até o momento da paralisação da Prova de Conceito.

Se o licitante não atender de modo satisfatório as funcionalidades obrigatórias, será desclassificado, refazendo-se todo o procedimento para a segunda colocada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proponente que atenda todas os requisitos obrigatórios imediatos deste Termo de Referência.

## **5.1. FUNCIONALIDADES DO SISTEMA**

### **5.1.1. E-SOCIAL**

Consultoria ao e-Social na transmissão as informações relacionadas aos trabalhadores estatutários, vínculo empregatício rígido pela Consolidação das leis do Trabalho (CLT), tais como autônomos, estagiários, profissionais liberais e demais contratados que contemplem a folha de pagamento da Prefeitura Municipal.

A consultoria deverá proporcionar o correto funcionamento dos processos e gestão das atividades do Departamento de Pessoal, aumentando a segurança e previsibilidade das atividades relacionadas ao e-Social.

Acompanhando o funcionamento e as regras dos processos para assegurar a continuidade de atendimento aos critérios do e-Social.

### **5.1.2. EFD-REINF**

Consultoria na Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-REINF). Obrigação destinada a prestação de informações previdenciárias referentes a pessoas jurídicas que prestaram serviço ao contratante.

### **5.1.3. DCTFWeb**

Consultoria na transmissão da DCTFWeb – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos. Instituída por meio da instrução normativa RFB nº 1.787/2018. A consultoria no envio DCTFWeb, através da análise, conferência e envio das informações consolidadas do e-Social e da EFD-REINF. Além das declarações mensais, a consultoria deverá abranger a DCTFWeb com as informações sobre os valores de 13º salário.

## **6. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

6.1. Gabriel de Oliveira Nery, CPF: 075.274.335-07

João Dourado, 06 de fevereiro de 2023

  
Diego Cardoso Dourado